LEI Nº 2.997, DE 24 DE JULHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro de Assistência Social São Pio de Pietrelcina, uma área localizada no Setor Sul, medindo 14.244,03m2 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro, três metros quadrados).

Art. 2º. A área sobredita confronta-se na frente com a Rua Aurora e, Avenida Tiradentes.

Art. 3º. Aludida área destina-se à construção de uma igreja para a celebração da eucaristia e demais sacramentos, bem como salas de catequese, salão paroquial e outras salas para as pastorais sociais, também uma creche e um orfanato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de julho de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Valéria F. Xavier Nunes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Constante Cestari
SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO